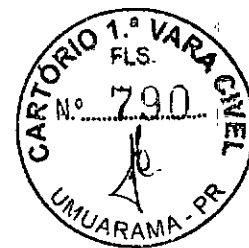


1

**CAPELATI**



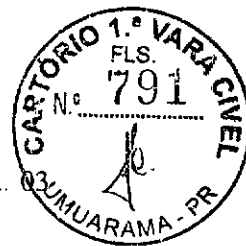
RESPONSÁVEL:  
LUIS CARLOS DE SOUZA  
CREA/SP 170366/D  
CPF – 007.798.888-47

# LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMOBILIZADO

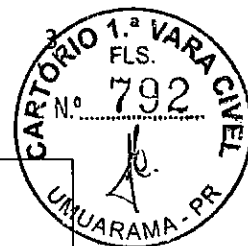
---

UMUARAMA

2010

**SUMÁRIO**

<b>QUADRO RESUMO.....</b>	
<b>I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....</b>	<b>04</b>
<b>II – AVALIAÇÃO DO IMÓVEL.....</b>	<b>05</b>
II. 1 – LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL.....	05
II. 2 – Dimensões do Imóvel.....	06
<b>III – AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS.....</b>	<b>07</b>
III. 1 – Considerações Iniciais.....	07
III. 2 – Estado de Conservação dos Veículos Avaliados.....	07
III. 3 – Critério e Método de avaliação Adotados.....	07
III. 4 – Planilha de Avaliação.....	08
<b>ANEXO 1 – FOTOS DOS BENS AVALIADOS.....</b>	<b>09</b>
<b>ANEXO 2 – DOCUMENTOS.....</b>	<b>11</b>



## QUADRO RESUMO

### EMPRESA

**CAPELATI E CIA LTDA.**

### OBJETO

**AVALIAÇÃO DO IMOBILIZADO = IMÓVEL + VEÍCULOS.**

**ENDEREÇO: Rua C, S/N Quadra 04, Lote 25 Pq. Industrial III**

**MUNICÍPIO DE Umuarama PR.**

**CEP: 87.507.160**

### RESUMO DA AVALIAÇÃO

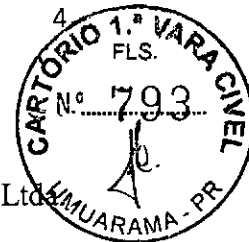
Valor dos Veículos.....**R\$ 68.000,00**

Valor do Imóvel = Terreno + Construção...**R\$ 3.192.887,50**

**Valor Total = .....R\$ 3.260.887,50**

**DEZEMBRO/2010**





## **I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O presente laudo tem por finalidade a avaliação do imobilizado da Capelati e Cia Ltda para fins de atualização contábil.

Os requisitos mínimos iniciais são especificados a seguir:

### **INTERESSADO – SOLICITANTE:**

Capelati e Cia Ltda.

### **FINALIDADE:**

Avaliação Patrimonial.

### **OBJETIVO:**

Informação do valor de venda de mercado de todo imobilizado.

### **VEÍCULOS:**

Diversos vide relação e fotos nos próximos capítulos.

### **IMÓVEL:**

Terreno com Barracões Industriais, Administrativos, Armazéns e Estacionamentos

5

**II – AVALIAÇÃO DO IMÓVEL = TERRENO + CONSTRUÇÃO****II. 1 – LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO****ENDEREÇO:**

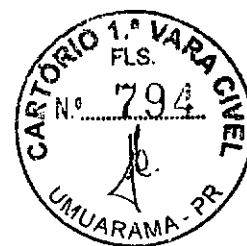
Rua C, S/N Quadra 04, Lote 25

**BAIRRO****CIDADE****ESTADO**

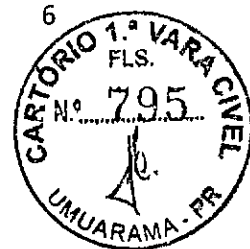
Pq. Industrial III

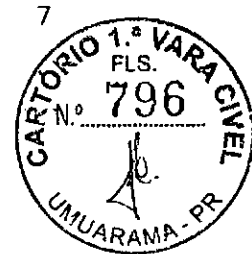
Umuarama

Paraná

**OBSERVAÇÃO** – Zona exclusivamente de uso industrial.**Mapa de Localização do Imóvel Avaliando:**

27

**II. 2 - DIMENSÕES DO IMÓVEL****TERRENO = 13.001,82 M<sup>2</sup>****ÁREA CONTRUÍDA = 2.100 m<sup>2</sup>(Dois mil e cem metros quadrados)****VALOR TOTAL DO IMÓVEL = TERRENO + CONSTRUÇÕES  
CONSIDERANDO VALOR DO TERRENO, INVESTIMENTOS EM  
CONSTRUÇÕES E VALOR DE MERCADO****R\$ 3.260.887,50****(Treis milhões, duzentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais).**



### **III – AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS**

#### **III.1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A vistoria dos veículos avaliados, foi realizada pelo signatário deste relatório, observando-se de forma criteriosa o estado de conservação e o funcionamento de cada item.

#### **III.2 – ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS AVALIADOS**

Os veículos foram examinados individualmente e concluiu-se que em média o estado de conservação em geral pode ser classificado como bom, possibilitando estipular a depreciação normal, proporcional ao tempo de vida real de cada equipamento.

#### **III.3 – CRITÉRIO E MÉTODO DE AVALIAÇÃO ADOTADO**

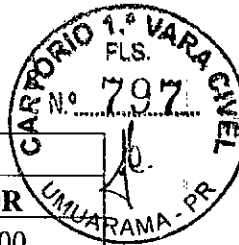
A avaliação dos veículos foi feita através do valor de aquisição de cada um, menos a depreciação relativa ao seu tempo de vida real.

A determinação da depreciação foi feita por processo matemático, em função da idade real do bem. O método de cálculo aplicado na valoração dos bens, foi o método denominado “Método Linear”, cuja fórmula matemática considera a depreciação uma função linear da idade do bem, variando uniformemente ao longo de sua vida.

Para valor residual dos itens já depreciados em sua totalidade, tomou-se 20% de valor médio.

#### **III.4 – PLANILHAS DE AVALIAÇÃO**

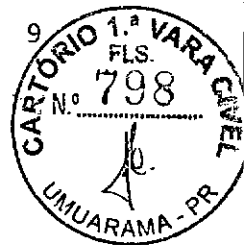
Em função das características dos mesmos e seguindo as diretrizes acima, nas folhas seguintes apresentamos a planilha com a descrição dos bens e os seus valores devidamente depreciados.



<b>IMOBILIZADO CAPELATI - VEÍCULOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR</b>
01	VW/KOMBI 1.6 MI FURGÃO	2001	1,00	15.000,00
02	SR/FAQUINI SRF - BAÚ	2003	1,00	30.000,00
03	HONDA CG 125	2003	1,00	3.000,00
04	GM/ MONTANA	2004/05	1,00	20.000,00
<b>SUB TOTAL</b>				<b>68.000,00</b>
<b>IMOBILIZADO CAPELATI - TERRENOS E CONTRUÇÕES</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR</b>
05	TERRENOS			1.300.000,00
06	EDIFICIOS E CONSTRUÇÕES			1.892.887,50
<b>SUB TOTAL</b>				<b>3.192.887,50</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>3.260.887,50</b>

*Handwritten signature or initials.*





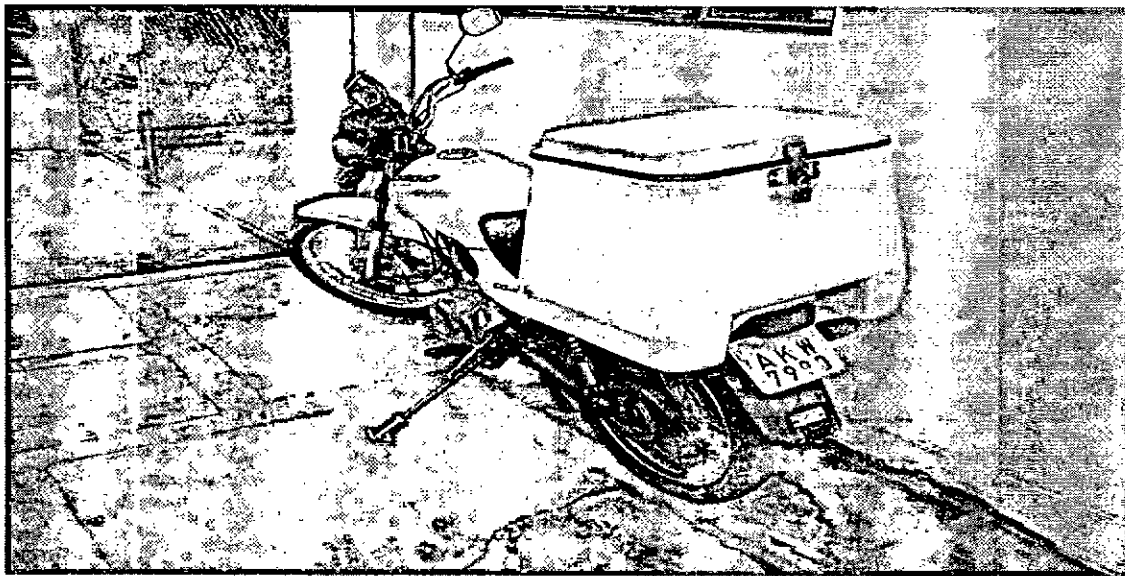
## ANEXO 1

### FOTOS DOS VEÍCULOS.



ITEM 1 - VW/KOMBI 1.6 MI FURGÃO

10  
CARTÓRIO 1.ª VARA CÍVEL  
FLS. 799  
N.º  
UMUARAMA - PR

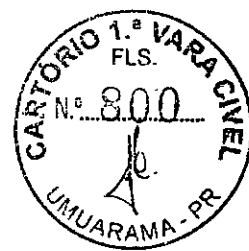


ITEM 3 - HONDA CG 125



ITEM 4 - GM/ MONTANA

*(Handwritten signature)*



## **ANEXO 2**

### **DOCUMENTOS – Certificados de Registro de Veículo e Matrículas do Imóvel.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE UMUARAMA**  
**CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS**

**CERTIDÃO**

**Certifico** que, nesta data procedo o encerramento do 4º volume, na folha 800 (oitocentos), conforme preconiza o item 2.3.9, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

O referido é verdade e dou fé.

UMUARAMA, 21 de dezembro de 2010.

**MURILO GILBERT CAMPANA**  
**AUXILIAR JURAMENTADO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE UMUARAMA**  
**CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS**

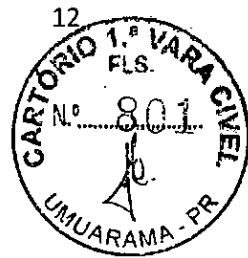
**CERTIDÃO**

**Certifico** que, nesta data procedo à abertura do 5º volume, a partir das folhas 801 (oitocentos e um), conforme preconiza o item 2.3.9, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

O referido é verdade e dou fé.

**UMUARAMA**, 21 de dezembro de 2010.

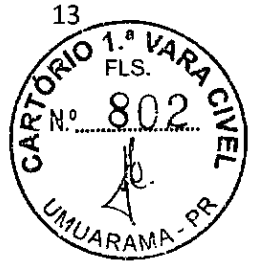
  
**MURILO GILBERT CAMPANA**  
**AUXILIAR JURAMENTADO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETRAN - PR N° 5150506296  
122.3.0052718-1  
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA - 01	COD. RENAVAM - 75.564.226-3	RTB
NOME/ENDEREÇO CAPELATI E CIA LTDA		
R.C. S/N Q 4 L 25 PRQ INDUSTRIAL III		
CPF/CGO - 04.227.042/0001-10	PLACA - AJU-5564	
NOME ANTERIOR LEILA CAPELATI RIBEIRO		
PLACA ANT/DIF	CHASSI - 9SWGS07X81P013752	
ESPÉCIE TIPO - MIS/CAMIONETA		COMBUSTÍVEL - GASOLINA
MARCA/MODELO - VW/KOMBI		ANO FABR - 2001 ANO MOD - 2001
CAP/POT/CIL - 009P/01,001/061CV	CATEGORIA - PARTIC	COR PREDOMINANTE - BRANCA
OBSERVAÇÕES MOTOR = UGA6E3445 AL.FID./SCANIA ADM. CONS. SC LTDA		
UMUARAMA, 24/03/2003 Elizeu Vitor da Silva CARTÓRIO DE REGISTRO DE VEÍCULOS - Umuarama - PR		17/03/2003



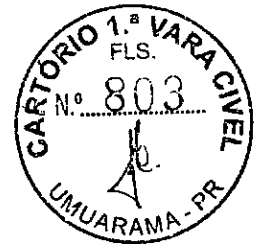
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

DETRAN - PR N° 5563127440  
122.3.0078278-5  
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	RTE
01	80.383532-9	*****
NOME/ENDEREÇO		
CAPELATIE CIA LTDA		
R.C, S/N		
QD4 LT25 PRQ INDUSTRIAL 03		
CRF/CGC	PLACA	
04.227.042/0001-10	AKW-7990	
NOME ANTERIOR		
NAGA IND.COM.BISCOITOS E MASSAS		
PLACA ANT/UL	CHASSI	
*****	9C2JC30303R103777	
ESPECIE TIPO		COMBUSTIVEL
PAS/MOTOCICL		GASOLINA
MARCA/MODELO		ANO FAB - ANO MOD
HONDA/GG 125 CARGO		2003 - 2003
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
002P/0125CC	PARTIC.	BRANCA
OBSERVAÇÕES		
MOTOR = JC30E33103777 SEM RESERVA		
LOCAL	DATA	
UMUARAMA, 16/03/2004	16/03/2004	

*Elizeu Vitalda Silva*  
Elizeu Vitalda Silva  
CIRETRAN / Umarama - PR

*pe*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

DETRAN - PR N.º 5151495832  
122.3.0054088-9  
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA	CO. RENAVAM	RTS
01	79.983537-4	*****
NOME/ENDEÇO		
CAPELATI E CIA LTDA		
R.C. S/N		
SALA PRO INDUSTRIAL II		
CPF/CGC		PLACA
04.227.042/0001-10		AKT-5940
NOME ANTERIOR		
FACCHINI S/A		
PLACA ANT/UF	CHASSI	
*****	93EF1522331005042	
ESPECIE/IMP		COMBUSTIVEL
CAR/S.REBOQUE/C.FECHADA		*****
MARCA/MODELO		ANO FAB. ANO MOD.
REB/FACCHINI SRF CF		2003 2003
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
26.50T	ALUGUEL	PRATA
OBSERVAÇÕES		
AL.FID./SCANIA ADM. CONS.SC LTDA		
03.EIXOS		
LOCAL		DATA
UMUARAMA 11/04/2003		14/01/2003

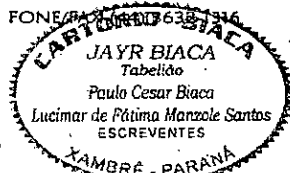
*Elizei Vital da Silva*  
Elizei Vital da Silva  
20ª CIRETRAN Umuarama - PR

*lsc*



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CARTÓRIO "BIACA"

Jayr Biaca  
Tabelião VitalícioLIVRO E-71-  
FOLHAS 125/128-Lucimar de Fátima Manzole Santos  
EscreventeBel. Paulo Cesar Biaca  
Escrevente

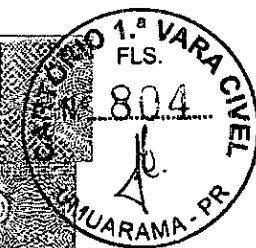
CIDADE DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

**ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO que o MUNICÍPIO DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ, faz a favor de CAPELATI E CIA LTDA, na forma abaixo.-**

**SAIBAM QUANTOS** esta pública escritura de doação virem que, aos dezenove (19) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e oito (2008), da Era Cristã, nesta cidade e Comarca de Xamburé, Estado do Paraná, Brasil, em Cartório, perante mim - **JAYR BIACA** - Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE DOADOR**, o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ** - pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, nº 3.717 - centro, na cidade de Umuarama-PR, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, **Dr. LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO** - brasileiro, capaz, casado, médico e administrador público, residente e domiciliado à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, nº 3661, Zona 1, na cidade de Umuarama-PR, aqui em trânsito, portador da C.I.RG nº 1.139.380-2-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 349.902.329-68; devidamente autorizado através das Leis Municipais nºs 3.240/08 e 3.288/08, (adiante transcritas na Integra); e, de outro lado, como **OUTORGADA DONATÁRIA**, a firma **CAPELATI E CIA LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua C, s/nº, Quadra 04 Lote 25 - Parque Industrial III, na cidade de Umuarama-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.227.042/0001-10, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4120447653-8, por despacho em sessão de 28.12.2000, com suas alterações contratuais, sendo a terceira (3ª) e última alteração, também ali registrada, sob nº 20075407787, em 03.12.2007; e de cujos atos constitutivos, encontra-se uma cópia arquivada, neste cartório, bem como prova a Certidão Simplificada, expedida em 08 de julho de 2008, pela Junta Comercial do Estado do Paraná, neste ato, legalmente representada por sua sócia administradora; a **Sra. LEILA CAPELATI RIBEIRO** - brasileira, capaz, casada, empresária, portadora da C. I. RG nº 1.957.169-6-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 507.650.009/20, residente e domiciliada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4344, Edifício Ilha Porchat - Aptº 101, na cidade de Umuarama-PR, aqui em trânsito.- Os presentes reconhecidos como os próprios por mim, Tabelião que esta subscreve, de acordo com os documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo Outorgante Doador, **Município de Umuarama - Estado do Paraná**, por seu representante legal, na forma supra, me foi dito que, é senhor e legítimo possuidor dos imóveis urbanos seguintes: a) **Lote de terras sob nº 07 (sete), da Quadra nº 04 (quatro), com a área de 1.000,14 metros quadrados, do loteamento denominado "PARQUE INDUSTRIAL Nº 03", situado na cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná;** com as metragens, divisas e confrontações seguintes: "Ao NOROESTE: Confronta com o lote nº 06, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10'; Ao NORDESTE: Limita com o alinhamento da Rua "B", numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64º50'; Ao SUDESTE: Confronta com o lote nº 08, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10'; Ao SUDOESTE: Confronta com o lote nº 26, numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64º50'". Imóvel esse havido pelo outorgante doador, em maior porção por força do registro 03 da matrícula nº 25.499, do livro 02 de registro geral do CRI do 1º Ofício da Comarca de

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

JAYR BIACA  
Tabelião



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CARTÓRIO "BIACA"

Jayr Biaca  
Tabelião VitalícioLIVRO E-71-  
FOLHAS 125 / 128-Lucimar de Fátima Manzoie Santos  
EscriventeBel. Paulo Cesar Biaca  
Escrivente

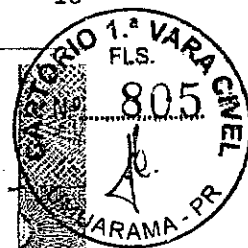
FONE/FAX (44) 3632-1316

CIDADE DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ

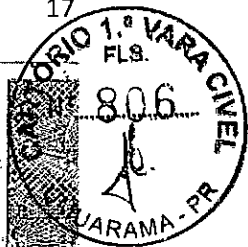
Umuarama-PR; Que para efeitos fiscais dão o valor de R\$-20.000,00 (vinte mil reais); b) Lote de terras sob nº 08 (oito), da Quadra nº 04 (quatro), com a área de 1.000,14 metros quadrados, do loteamento denominado "PARQUE INDUSTRIAL Nº 03", situado na cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná; com as metragens, divisas e confrontações seguintes: "Ao NOROESTE: Confronta com o lote nº 07, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10'; Ao NORDESTE: Limita com o alinhamento da Rua "B", numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64º50'; Ao SUDESTE: Confronta com o lote nº 09, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10'; Ao SUDOESTE: Confronta com o lote nº 25, numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64º50". Imóvel esse havido pelo outorgante doador em maior porção por força do registro 03 da matrícula nº 25.499, do livro 02 de registro geral do CRI do 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR; Que para efeitos fiscais dão o valor de R\$-20.000,00 (vinte mil reais); c) Lote de terras sob nº 09 (nove), da Quadra nº 04 (quatro), com a área de 1.000,14 metros quadrados, do loteamento denominado "PARQUE INDUSTRIAL Nº 03", situado na cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná; com as metragens, divisas e confrontações seguintes: "Ao NOROESTE: Confronta com o lote nº 08, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10'; Ao NORDESTE: Limita com o alinhamento da Rua "B", numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64º50'; Ao SUDESTE: Confronta com o lote nº 10, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10'; Ao SUDOESTE: Confronta com o lote nº 24, numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64º50". Imóvel esse havido pelo outorgante doador, em maior porção por força do registro 03 da matrícula nº 25.499, do livro 02 de registro geral do CRI do 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR; Que para efeitos fiscais dão o valor de R\$-20.000,0 (vinte mil reais); d) Lote de terras sob nº 10 (dez), da Quadra nº 04 (quatro), com a área de 1.000,14 metros quadrados, do loteamento denominado "PARQUE INDUSTRIAL Nº 03", situado na cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná; com as metragens, divisas e confrontações seguintes: "Ao NOROESTE: Confronta com o lote nº 09, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10'; Ao NORDESTE: Limita com o alinhamento da Rua "B", numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64º50'; Ao SUDESTE: Confronta com o lote nº 11, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10'; Ao SUDOESTE: Confronta com o lote nº 23, numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64º50". Imóvel esse havido pelo outorgante doador, em maior porção por força do registro 03 da matrícula nº 25.499, do livro 02 de registro geral do CRI do 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR; Que para efeitos fiscais dão o valor de R\$-20.000,00 (vinte mil reais); e) Lote nº 11 (onze), da quadra nº 04, com a área de 1.000,14 metros quadrados, do loteamento denominado "PARQUE INDUSTRIAL Nº 03", situado na cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná; com as metragens, divisas e confrontações seguintes: "Ao NOROESTE: Confronta com o lote nº 10, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10'; Ao NORDESTE: Limita com o alinhamento da Rua "B", numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64º50'; Ao SUDESTE: Confronta com o lote nº 12, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10'; Ao SUDOESTE: Confronta com o lote nº 22, numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64º50". Imóvel esse havido pelo outorgante doador em maior porção por força do registro 02 da matrícula nº 23.478, registro 06 da matrícula nº 11.047 e registro 03 da matrícula nº 25.499, atualmente dito imóvel acha-se matriculado sob nº 25.865, todas do livro 02 de registro geral do CRI do 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR; Que para efeitos

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

JAYR/BIACA  
Tabelião

PREGATORIA

16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO "BIACA"

Jayr Biaca  
Tabelião Vitalício

LIVRO E-71-  
FOLHAS 125/128-

Lucimar de Fátima Manzole Santos  
Escritor

Bel. Paulo Cesar Biaca  
Escritor

FONE/FAX (44) 3632-1316

CIDADE DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ

fiscais dão o valor de R\$-20.000,00 (vinte mil reais); f) Lote de terras sob nº 23 (vinte e três), da Quadra nº 04 (quatro), com a área de 1.010,14 metros quadrados, do loteamento denominado "PARQUE INDUSTRIAL Nº 03", situado na cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná; com as metragens, divisas e confrontações seguintes: "Ao NOROESTE: Confronta com o lote nº 24, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10'; Ao NORDESTE: Confronta com o lote nº 10, numa extensão de 25,32 metros, rumo NO 64º50'; Ao SUDESTE: Confronta com o lote nº 22, numa extensão de 39,76 metros, rumo NE 25º10'; Ao SUDOESTE: Limita com o alinhamento da Rua "C", numa extensão de 5,00 metros, rumo NO 66º35' e 20,32 metros no rumo NO 64º50". Imóvel esse havido pelo outorgante doador, em maior porção por força do registro 03 da matrícula nº 25.499, do livro 02 de registro geral do CRI do 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR; Que para efeitos fiscais dão o valor de R\$-20.000,00 (vinte mil reais); g) Lote de terras sob nº 24 (vinte e quatro), da Quadra nº 04 (quatro), com a área de 1.000,14 metros quadrados, do loteamento denominado "PARQUE INDUSTRIAL Nº 03", situado na cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná; com as metragens, divisas e confrontações seguintes: "Ao NOROESTE: Confronta com o lote nº 25, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10'; Ao NORDESTE: Confronta com o lote nº 09, numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64º50'; Ao SUDESTE: Confronta com o lote nº 23, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10'; Ao SUDOESTE: Limita com o alinhamento da Rua "C", numa extensão de 25,06 metros, no rumo NO 64º50". Imóvel esse havido pelo outorgante doador, em maior porção por força do registro 03 da matrícula nº 25.499, do livro 02 de registro geral do CRI do 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR; Que para efeitos fiscais dão o valor de R\$-20.000,00 (vinte mil reais); h) Lote de terras sob nº 25 (vinte e cinco), da Quadra nº 04 (quatro), com a área de 1.000,14 metros quadrados, do loteamento denominado "PARQUE INDUSTRIAL Nº 03", situado na cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná; com as metragens, divisas e confrontações seguintes: "Ao NOROESTE: Confronta com o lote nº 26, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10'; Ao NORDESTE: Confronta com o lote nº 08, numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64º50'; Ao SUDESTE: Confronta com o lote nº 24, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10'; Ao SUDOESTE: Limita com o alinhamento da Rua "C", numa extensão de 25,06 metros, no rumo NO 64º50". Imóvel esse havido pelo outorgante doador, em maior porção por força do registro 03 da matrícula nº 25.499, do livro 02 de registro geral do CRI do 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR; Que para efeitos fiscais dão o valor de R\$-20.000,00 (vinte mil reais); i) Lote de terras sob nº 26 (vinte e seis), da Quadra nº 04 (quatro), com a área de 1.000,14 metros quadrados, do loteamento denominado "PARQUE INDUSTRIAL Nº 03", situado na cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná; com as metragens, divisas e confrontações seguintes: "Ao NOROESTE: Confronta com o lote nº 27, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10'; Ao NORDESTE: Confronta com o lote nº 07, numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64º50'; Ao SUDESTE: Confronta com o lote nº 25, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10'; Ao SUDOESTE: Limita com o alinhamento da Rua "C", numa extensão de 25,06 metros, no rumo NO 64º50". Imóvel esse havido pelo outorgante doador, em maior porção por força do registro 03 da matrícula nº 25.499, do livro 02 de registro geral do CRI do 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR; Que para efeitos fiscais dão o valor de R\$-20.000,00 (vinte mil reais); j) Lote de terras sob nº 10

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

JAYR BIACA  
Tabelião

Handwritten mark or signature.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CARTÓRIO "BIACA"

Jayr Biaca

Tabelião Vitalício

LIVRO E-71-  
FOLHAS 125/128-Lucimar de Fátima Manzole Santos  
EscriventeBel. Paulo César Biaca  
Escrivente

FONE/FAX (44) 3632-1316

CIDADE DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ

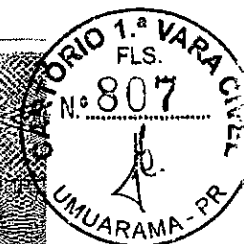
(dez), da Quadra nº 03 (três), com a área de 1.000,14 metros quadrados, do loteamento denominado "PARQUE INDUSTRIAL Nº 03", situado na cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná; com as metragens, divisas e confrontações seguintes: "Ao NOROESTE: Confronta com o lote nº 09, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10'; Ao NORDESTE: Limita com o alinhamento da Rua "A", numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64º50'; Ao SUDESTE: Confronta com o lote nº 11, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10'; Ao SUDOESTE: Confronta com o lote nº 20, numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64º50'". Imóvel esse havido pelo outorgante doador, em maior porção por força do registro 03 da matrícula nº 25.499, do livro 02 de registro geral do CRI do 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR; Que para efeitos fiscais dão o valor de R\$-20.000,00 (vinte mil reais); k) Lote de terras sob nº 11 (onze), da Quadra nº 03 (três), com a área de 1.000,14 metros quadrados, do loteamento denominado "PARQUE INDUSTRIAL Nº 03", situado na cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná; com as metragens, divisas e confrontações seguintes: "Ao NOROESTE: Confronta com o lote nº 10, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10'; Ao NORDESTE: Limita com o alinhamento da Rua "A", numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64º50'; Ao SUDESTE: Confronta com o lote nº 12, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10'; Ao SUDOESTE: Confronta com o lote nº 19, numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64º50'". Imóvel esse havido pelo outorgante doador, em maior porção por força do registro 03 da matrícula nº 25.499, do livro 02 de registro geral do CRI do 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR; Que para efeitos fiscais dão o valor de R\$-20.000,00 (vinte mil reais); l) Lote de terras sob nº 19 (dezenove), da Quadra nº 03 (três), com a área de 1.000,14 metros quadrados, do loteamento denominado "PARQUE INDUSTRIAL Nº 03", situado na cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná; com as metragens, divisas e confrontações seguintes: "Ao NOROESTE: Confronta com o lote nº 20, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10'; Ao NORDESTE: Confronta com o lote nº 11, numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64º50'; Ao SUDESTE: Confronta com o lote nº 18, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10'; Ao SUDOESTE: Limita com o alinhamento da Rua "B", numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64º50'". Imóvel esse havido pelo outorgante doador, em maior porção por força do registro 03 da matrícula nº 25.499, do livro 02 de registro geral do CRI do 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR; Que para efeitos fiscais dão o valor de R\$-20.000,00 (vinte mil reais); e; m) - Lote de terras sob nº 20 (vinte), da Quadra nº 03 (três), com a área de 1.000,14 metros quadrados, do loteamento denominado "PARQUE INDUSTRIAL Nº 03", situado na cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná; com as metragens, divisas e confrontações seguintes: "Ao NOROESTE: Confronta com o lote nº 21, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10'; Ao NORDESTE: Confronta com o lote nº 10, numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64º50'; Ao SUDESTE: Confronta com o lote nº 19, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10'; Ao SUDOESTE: Limita com o alinhamento da Rua "B", numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64º50'". Imóvel esse havido pelo outorgante doador, em maior porção por força do registro 03 da matrícula nº 25.499, do livro 02 de registro geral do CRI do 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR; Que para efeitos fiscais dão o valor de R\$-20.000,00 (vinte mil reais). Que para melhor esclarecer as descrições e confrontações dos imóveis acima citados, vão os mesmos reproduzidos em Mapas e Memoriais Descritivos, devidamente

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

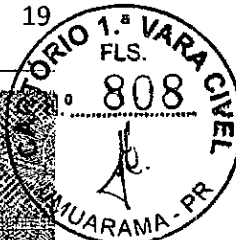
JAYR BIACA  
Tabelião

REGISTRO

18



19



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CARTÓRIO "BIACA"

Jayr Biaca  
Tabelião Vitalício

LIVRO E-71-  
FOLHAS 125/128-

Lucimar de Fátima Manzole Santos  
Escrivente

Bel. Paulo Cesar Biaca  
Escrivente

FONE/FAX (44) 3632-1316

CIDADE DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ

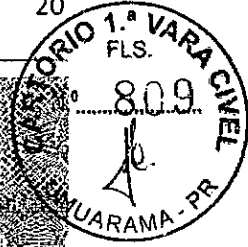
assinados pelo Engenheiro Civil, Sr. Isamu Oshima, inscrito no CREA sob nº 7341-D/PR, os quais ficam fazendo parte integrante desta escritura. Que possuindo os referidos imóveis completamente livres e desembaraçados de quaisquer dúvidas e de ônus reais, impostos ou taxas de qualquer natureza, inclusive hipotecas, mesmo legais, por esta pública escritura de doação e na melhor forma de direito, e tendo em vista o cumprimento do contido nas Leis Municipais nºs 3.240 e 3.288, adiante transcritas, as quais fazem parte integrante desta escritura, DOA como de fato e na verdade ora doado tem, os imóveis acima descritos e confrontados, à mesma outorgada donatária, a firma **CAPELATI E CIA LTDA** (já qualificada), transmitindo-lhe desde já, em caráter definitivo, toda a posse, jus, domínio, direitos e ação, que sobre os referidos imóveis vinham exercendo, para que deles, à mesma outorgada donatária, possa usar, gozar e livremente dispor como seus que ficam sendo, desde já, por força desta escritura, obrigando-se ele doador, por si, seus herdeiros e legais sucessores a fazer a presente doação e essa escritura, sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção na forma da lei. Que a presente doação é feita pelo Outorgante Doador, Município de Umuarama - Estado do Paraná, em favor da Outorgada Donatária, Capelati e Cia Ltda, sem condição resolutive e com a finalidade expressa constante nas Leis 3.240 e 3.288, que regem a presente escritura, cujas leis farão partes integrantes da mesma. Pela outorgada donatária **CAPELATI E CIA LTDA** - (por sua representante legal já qualificada), me foi dito que aceita a presente escritura e essa doação em todos os seus expressos termos, por achá-la em tudo conforme. A seguir, foram-me apresentados os seguintes documentos: 1º) - Guia de recolhimento do ITCMD sob nº 803/2008 autenticada em 24.09.2008, pelo Banco do Brasil S.A. na importância de R\$-10.400,00, sobre o valor de R\$-260.000,00, em nome da outorgada donatária; a firma Capelati E Cia Ltda, referente a doação que recebeu dos imóveis objeto desta escritura, de acordo com o Laudo de Avaliação nº 472/8008, emitido em 19.09.2008, pela Secretaria de Estado da Fazenda - agência em Umuarama - PR. 2º) - Guia de Recolhimento do Funrejus, sob nº 198/09200330-0, autenticada em 24.09.2008, pelo Banco do Brasil S.A. na importância de R\$-520,00, sobre o valor de R\$-260.000,00. 3º) - Certidões Negativas de Ônus Reais e Pessoais Reipersecutória, expedidas pelo CRI do 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, extraídas das matrículas nºs: 25499 e 25865, relativas aos imóveis objeto desta escritura. 4º) - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros sob nº 032772008-14023070, expedida em 29 de julho de 2008, pelo Ministério da Fazenda - Receita Federal do Brasil, em nome do outorgante doador, o Município de Umuarama - PR, com validade até: 25.01.2009. 5º) - Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida em 19.09.2008, pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, em nome do outorgante doador, o Município de Umuarama - Pr, com validade até: 18.03.2009. 6º) - Certidão Positiva nº 8603/2008, expedida em 11.11.2008, pela Justiça do Trabalho - 9ª região, em nome do outorgante doador, o Município de Umuarama - PR. 7º) - Certidão Positiva, expedida em 17.09.2008, pela Justiça Federal - 4ª região, em nome do outorgante doador, o Município de Umuarama - PR. 8º) - Certidão Positiva, expedida em 19.11.2008, pelo Cartório do Distribuidor e Anexos, da Comarca de Umuarama - PR, em nome do outorgante doador, o Município de Umuarama - PR. 9º) - Registrada sob nº 201/2008, em data de hoje, no livro de "Registro de Protocolo de Escrituras", desta Serenidade

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

JAYR BIACA  
Tabelião

2

20



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CARTÓRIO "BIACA"

Jayr Biaca  
Tabelião Vitalício

LIVRO E-71-  
FOLHAS 125/128-

Lucimar de Fátima Manzole Santos  
Escrivente

Bel. Paulo Cesar Biaca  
Escrivente

FONE/FAX (44) 3632-1316

CIDADE DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

Justiça. 10ª) **LEI MUNICIPAL** do seguinte teor: Prefeitura Municipal de Umuarama – Estado do Paraná "A Capital da Amizade" – **LEI Nº 3.240 de 08 de julho de 2008** – Autoriza o Poder Executivo a outorgar aos atuais possuidores de imóveis industriais doados já mais de 5 anos; escrituras definitivas, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Umuarama – Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar aos atuais possuidores de imóveis localizados em parques industriais do Município escrituras definitivas sem condição resolutiva, observando-se as seguintes condições: I – que o imóvel tenha sido objeto de autorização legislativa para doação com fins de instalação de indústria há mais de 5 (cinco) anos; II – que as condições que ensejaram a doação tenham sido cumpridas em sua plenitude; III – que no imóvel objeto da doação haja atividade empresarial em desenvolvimento na data da apresentação do pedido; IV – que a empresa requerente apresente prova de aquisição do imóvel objeto do pedido, através de contrato de compra e venda ou outro instrumento legal que o equivalha; V – que a empresa requerente se encontre em situação regular junto ao Município de Umuarama, apresentando para tanto cópia do seu alvará de funcionamento, cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipais, bem como Certidão Negativa de Débitos junto a União; **Art. 2º**. Caso o possuidor não tenha documento que comprove a aquisição do imóvel, a outorga de escritura condiciona-se a comprovação de que o requerente se encontra em atividade no imóvel por pelo menos 5 (cinco) anos. **Parágrafo Único**. A comprovação referida no caput do presente artigo poderá ser efetuada através da apresentação de comprovantes de endereço, juntando contas de água e energia elétrica, entre outros documentos oficiais. **Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal, aos 08 de julho de 2008.- **(a) Luiz Renato Ribeiro de Azevedo** – Prefeito Municipal. Publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, Edição nº 8.327, no dia 10 de julho de 2008.- **11ª) – LEI Nº 3.288 de 11 de novembro de 2008** – Altera dispositivo da Lei Municipal 3.240, de 08 de julho de 2008 e dá outras providências.- A CAMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º**. Fica alterada a redação dos incisos I e II, do art. 1º da Lei Municipal nº 3.240, de 08 de julho de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º... I – que o imóvel se encontre em loteamento industrial devidamente regularizado; II – que no imóvel haja edificação compatível com o ramo de atividade da empresa a ser beneficiada, com a devida apresentação de certidão de edificação emitida pelo setor de obras do Município;" **Art. 2º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO MUNICIPAL**, aos 11 de novembro de 2008. **(a) Luiz Renato Ribeiro de Azevedo** – Prefeito Municipal.- Publicada no jornal Umuarama Ilustrado, em 13 de novembro de 2008 – Edição nº 8435.- Apresentaram-me ainda, para efeitos do artigo 1º, item V, da Lei nº 3.240 (acima mencionada), os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, expedida em 11.06.2008, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, em nome da outorgada donatária, a firma Capelati & Cia. Ltda; b) – Alvará de Licença, expedido em 08.02.2001, pela Prefeitura Municipal de Umuarama – PR, em nome da outorgada donatária, a firma Capelati & Cia. Ltda; e, c) – Escritura Pública de Declaração, firmada pela outorgada donatária, confirmando o início de suas atividades, o ramo de comércio e local de instalação da referida empresa, e, d) – Certidão Negativa nº 4105/2008, expedida em 26.09.2008, pela Prefeitura Municipal de

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

JAYR BIACA  
Tabelião



21  
OFÍCIO 1.ª VARA CÍVEL  
FLS. 810  
UMUARAMA - PR

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CARTÓRIO "BIACA"

Jayr Biaca  
Tabelião Vitalício

LIVRO E-71-  
FOLHAS 125/128-

Lucimar de Fátima Manzole Santos  
Escrivente

Bel. Paulo Cesar Biaca  
Escrivente

FONE/FAX (44) 3632-1316

CIDADE DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

Umuarama - PR.- Pela **Outorgada Donatária - CAPELATI E CIA LTDA**, por sua representante legal (acima qualificada), me foi dito que assume total responsabilidade pela dispensa dos documentos exigidos no parágrafo 2º do art. 1º do Decreto lei nº 93.240 de 09.09.86. bem como autoriza o registro da presente escritura sem tais documentos, e o outorgante doador, não obstante ter apresentado as certidões negativas do CRI, vem declarar sob pena de responsabilidade civil e criminal, para atendimento do previsto no parágrafo 3º do Art. 1º do Decreto lei 93.240 de 09.09.86, que não existem ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas aos imóveis, nem quaisquer ônus reais sobre os mesmos, e, dispensa outrossim, a certidão negativa da Secretaria da Receita Estadual. Ainda pelas partes, me foi dito que autorizam o Oficial do CRI do 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, a proceder as averbações que porventura se fizerem necessárias, por ocasião do registro desta escritura: **DOI**. - Será emitida no prazo legal, de acordo com a Instrução Normativa nº 473/2044, da SRF. Que as Certidões Negativa de Débitos de Tributos Municipais, serão apresentadas pela outorgada donatária, à oficiala registradora por ocasião dos registros desta. Finalmente pela outorgada donatária, através de sua representante legal (acima qualificada), me foi dito que está ciente do conteúdo em todas as certidões positivas emitidas em nome do outorgante doador, (acima mencionadas), aceitando-as com tudo quanto nelas se contém. - E, de como assim o disseram e outorgaram, do que dou fé, fiz digitar a presente escritura, por me ser pedida a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, foi aceita e vai devidamente assinada pelas partes que dispensam as testemunhas instrumentárias, de acordo com o item 11.2.18, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, do que dou fé. - Eu (a) **Jayr Biaca**, Tabelião, que a subscrevo Custas: 4.972,00 VRC = R\$-522,06.- (aa) **LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO**- **LEILA CAPELATI RIBEIRO**- **N A D A** M A I S - Eu \_\_\_\_\_, Tabelião, a fiz digitar, dou fé, dato e assino em público e raso.-

Xambrê - PR, 19 de novembro de 2008

Em testemunho da verdade

Jayr Biaca - Tabelião



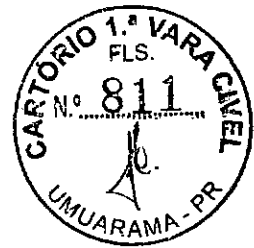
PROTOCOLADO

Hoje em 19 de Novembro de 2008

O registro é gratuito e não há imposto


Umuarama, 19 de Novembro de 2008

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU BAURÇA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



**DECLARO QUE OS VALORES ACIMA  
CORRESPODEM AO PREÇO DE MERCADO  
DOS BENS AVALIADOS, DEACORDO COM A  
CRITÉRIOS TÉCNICOS, PESQUISAS DE  
MERCADO E ESTADO GERAL DOS BENS  
AVALIADOS.**

**UMUARAMA, PR 15 DE DEZEMBRO DE 2010**

  
**LUIS CARLOS SOUZA**  
**CREA/SP- 170366/D**